RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

(Art. 16 da IN 20 TCESC)

ANEXO VII

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

Informações Gerais:

Entidade:	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
CNPJ:	82.939.430/0001-38
Endereço:	Rua Nereu Ramos, 389
E-mail:	contato@hervaldoeste.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.hervaldoeste.sc.gov.br

Rol dos Responsáveis (para o Poder Executivo/Prefeitura, se as contas forem do Executivo ou entidades da Indireta):

Dirigente Máximo do Executivo:	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Período de gestão**	**Ato Nomeação e data**	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
Ordenadores de Despesa:	Nelson Guindani		Prefeito	2013-2016			Rua Nereu Ramos, 388	nelson.guindani@yahoo.com.br
Responsáveis pela Arrecadação de Receitas:	Gilberto José Durigon		Secretário de Administração e Finanças	2013-2016	Portaria nº 005/2009 de 02/01/2009	Portaria nº 1487/2016 de 31/12/2016	Rua Senador Eusébio, 11	gilbertodurigon@yahoo.com.br

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

A estrutura do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Herval d'Oeste conta com apenas um servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, designado por Função de Confiança.

B) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Paulo Cézar Dolejal Berté	Coordenador de Controle Interno	

Atribuições do Controle Interno, conforme Lei Complementar nº 280/2011:

SEÇAO V

DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Câmara Municipal.

Art. 13 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal abrange:

I - o acompanhamento da execução do orçamento municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e dos contratos e atos jurídicos análogos;

II - a verificação da regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas;

III - a verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;

IV - a verificação e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 14 O Sistema de Controle Interno será exercido em todos os níveis, órgãos e unidades administrativas do poder Executivo Municipal, através do Coordenador do Controle Interno, compreendendo, particularmente:

I - o controle da execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade especifica da cada nível, órgão ou unidade administrativa, com a supervisão do Coordenador de Controle Interno;

II - o controle pelo Coordenador do Controle Interno, da aplicação de dinheiros públicos e da guarda de bens do Município.

Parágrafo Único - A estruturação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal abrangerá, no mínimo, o exame dos seguintes setores ou serviços:

I - Auditoria Contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;

II - Auditoria da Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de bancos declarados com os existentes observar o cumprimento das normas internas;

III - Auditoria da Receita, com a finalidade de verificar a situação controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;

IV - Auditoria dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;

V - Auditoria da Despesa, com a finalidade verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes;

VI - Auditoria de Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos, vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;

VII - Auditoria de Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos produtos e materiais;

VIII - Auditoria de Bens Permanentes, com a finalidade e relaciona-se com os controles existentes almoxarifados e

depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;

IX - Auditoria sobre Veículos e Máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;

X - Auditoria de Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo;

XI - Elaboração, com a Administração Municipal, do PPA, LDO, LOA, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo.

Art. 15 O relatório de Auditoria será composto, basicamente, pelos seguintes tópicos:

I - Preâmbulo, informando o órgão, unidade administrativa ou fundo especial auditado, objetivo, período auditado, número sequencial do Relatório;

II - Sumário, com a descrição sucinta do trabalho de auditoria interna realizado;

III - Resultado da Auditoria, expondo os fatos de forma precisa, eficiente e autentica, inclusive por meio de gráficos, tabelas, mapas, relações, fluxogramas, organogramas, memoriais, originais ou cópias de documentos;

IV - Recomendação, formulada com clareza, precisão, práticas e apropriadas, devidamente fundamentada;

V - Conclusão, que tem a finalidade de captar e reter todas as informações, levantamentos e recomendações da Auditoria, para que os seus objetivos e resultados sejam alcançados.

Art. 16 Fica criada a Coordenação do Sistema de Controle Interno, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º A Coordenação do Sistema de Controle Interno será exercida por servidor nomeado em cargo comissionado, cujo cargo fica criado na forma do Anexo VI desta Lei Complementar ou, alternativamente, por um servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo de nível médio ou superior, detentor de ensino superior preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, o qual perceberá, pelo seu exercício, um adicional de função conforme previsto no Anexo VIII desta Lei Complementar.

§ 2º A Coordenação de Controle Interno será auxiliada burocraticamente por servidores municipais estáveis designados pelo Prefeito.

§ 3º O Coordenador de Controle Interno poderá baixar instruções normativas, contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública Municipal, de observância obrigatória.

C) - Procedimentos de Controle Adotados

A Coordenadoria de Controle Interno adota procedimentos variados para o desempenho de suas atribuições. São utilizados desde procedimentos verbais, com orientações pessoais, até Instruções Normativas, devidamente formalizadas para os fins específicos.

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

As comunicações entre as unidades são realizadas por meio verbal, quando se tratam de ocorrências de menor gravidade e de fácil solução, e/ou expressa, por meio de Comunicação Interna, formalmente expressa e direcionada aos responsáveis.

A Coordenadoria de Controle Interno está buscando junto à Administração uma reformulação estrutural para se adequar às várias mudanças que ocorreram durante os vários anos de atuação.

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas:

Numero: 0001	**Objeto:** Verificação do registro ponto dos servidores.	
Período: De 04 a 08/04/2016	**Início:** 04/04/2016	**Análise:** Setor

No período em análise a Coordenadoria de Controle Interno programou 02 (duas) Auditorias Internas, conforme Plano Anual de Auditorias Internas. Porém, devido ao grande número de atribuições exercidas pelo responsável pelo Controle Interno, somente uma foi possível realizar.

III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

A realização da auditoria interna possibilitou alguns achados. De forma sintética, pode-se mencionar que ainda existem postos de trabalho que fazem o registro do ponto de forma manual, seja em cartão ou em livro-ponto. Na visão desta Coordenadoria de Controle Interno, este é um ponto extremente vulnerável, pois possibilita alterações, atrasos, ausências e saídas antecipadas sem nenhum controle. A orientação é que, na medida do possível, passem a adotar o registro eletrônico do ponto.

IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados

No período em análise, não foi necessário a realização de Processo de Tomada de Contas Especial. As Prestações de Contas dos recursos repassados estavam adequadas e em conformidade com os Convênios firmados.

V. Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere:

Convênio:	001/2016	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	15/06/2016	**Valor:**	33.946,97
Beneficiário:	Município de Joaçaba		
Finalidade:	Reforma da Ponte Jorge Lacerda.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular		

Convênio:	002/2016	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	15/06/2016	**Valor:**	608,00
Beneficiário:	Município de Ibiam		
Finalidade:	Transporte escolar.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular		

Convênio:	001/2016	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	28/04/2016	**Valor:**	279.111,62
Beneficiário:	Município de Joaçaba		
Finalidade:	Reforma da Ponte Jorge Lacerda		
Situação da Prestação de Contas:	Regular		

Convênio:	003/2015	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	09/12/2016	**Valor:**	15.000,00
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
Finalidade:	Manutenção da entidade.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular.		

Convênio:	003/2015	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	30/12/2016	**Valor:**	15.000,00
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
Finalidade:	Manutenção da entidade.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular.		

Convênio:	003/2015	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	10/11/2016	**Valor:**	10.000,00
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
Finalidade:	Manutenção da entidade.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular.		

Convênio:	003/2015	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	10/11/2016	**Valor:**	15.000,00
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
Finalidade:	Manutenção da entidade.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular.		

Convênio:	003/2015	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	13/07/2016	**Valor:**	10.000,00
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
Finalidade:	Manutenção da entidade.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular.		

Convênio:	003/2015	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	12/08/2016	**Valor:**	15.000,00
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
Finalidade:	Manutenção da entidade.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular.		

Convênio:	002/2016	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	13/10/2016	**Valor:**	608,00
Beneficiário:	Município de Ibiam		

Finalidade:	Transporte escolar.
Situação da Prestação de Contas:	Regular.

Convênio:	002/2016	**Data Prestação de Contas:**	
Data Transferência:	28/12/2016	**Valor:**	608,00
Beneficiário:	Município de Ibiam		
Finalidade:	Transporte escolar.		
Situação da Prestação de Contas:	Regular.		

VI Avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação.

Devido à pequena estrutura da Coordenadoria de Controle Interno, fica fragilizada esta avaliação, considerada muito importante para o bom desempenho da Administração Pública. Mesmo assim, não foram percebidos, ao longo do exercício em análise, problemas de maiores relevâncias nos processos. As situações encontradas foram prontamente solucionadas pelo próprio setor ou com o auxílio da controladoria e assessoria jurídica.

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA PREFEITURA (Anexo V, Item V, alínea "a")				
			Exercício:	2016
Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência				
Tomada de Preços			102.680,00	102.680,00
Convite	44.596,00			44.596,00
Concurso				
Pregão Presencial		4.806.593,42		4.806.593,42
Pregão Eletrônico	49.904,20			49.904,20
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)			239.183,22	239.183,22
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	22.198,05			22.198,05
Inexigibilidade de Licitação			522.028,75	522.028,75
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total	116.698,25	4.806.593,42	863.891,97	5.787.183,64

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e

benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (Unidade Gestora Contabilizada: Prefeitura)												
QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - QUANTIDADE (Anexo V, Item III, alínea "a")											Ano: 2016	
Vínculos	**Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês**											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo	283	289	287	287	286	283	282	281	282	279	279	277
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	10	9	10	10	9	9	9	9	9	8	8	5
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	18	17	18	16	15	15	15	16	15	14	13	0
Servidores contratados por tempo determinado	0	67	79	87	89	92	96	98	102	104	103	0
Sem vinculo configurado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	**312**	**383**	**395**	**401**	**400**	**400**	**403**	**405**	**408**	**405**	**403**	**282**

Análise do Quadro de Pessoal Efetivo

Esta análise é realizada entre a Coordenadoria de Controle Interno, Departamento de Pessoal e a Secretaria envolvida, se for o caso. Na visão desta Controladoria, existe a necessidade de mais servidores em alguns setores da Prefeitura, devido à grande demanda de serviços. Devido às dificuldades financeiras sofrida pelo município, ainda não foi possível ampliar o quadro de servidores. Como resultado, temos servidores sobrecarregados e/ou acumulando funções. A orientação é que gradativamente a Administração realize uma reestruturação de seu quadro e consequentemente melhorar seus serviços, com vistas à eficiência e à eficácia.

Análise do Quadro de Pessoal em Comissão

Durante o período em análise, a Administração realizou algumas modificações em seu quadro de Comissionados, através da extinção de alguns cargos e alterações em outros, conforme Lei Complementar nº 335/2016.

Análise das Contratações Temporárias

As contratações temporárias são realizadas para suprir vagas geradas em razão do afastamento do servidor efetivo de suas funções. São realizados processos seletivos de provas e provas e títulos.

Análise das Contratações de Serviços Terceirizados:

A Unidade Gestora Prefeitura possui terceirizações apenas nos serviços de coleta de lixo.

Análise das Contratações de Estagiários

As contratações de estagiários são realizadas através de empresa. As áreas de atuação dos estagiários são basicamente em Educação e Saúde. Também alguns casos na área de Assistência Social.

Análise dos Processos de Concessão de Aposentadorias e Pensões:

Os processos de concessão de aposentadorias e pensões são realizados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste. Os processos são analisados pelo Departamento Jurídico e pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, os quais emitem pareceres sobre sua legalidade e regularidade.

VIII Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício.

Mês: Dezembro	
Processo : PCP-16/00077630	**Exercício: 2015**
Recomendação: 6.2.1. adequação da despesa com pessoal do Poder Executivo ao limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, no prazo previsto no art. 23 c/c o art. 66 da Lei Complementar n. 101/2000 (itens 8.1.3 e 8.1.4 da Conclusão do Relatório DMU).	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Prefeito e demais gestores sobre as providências a serem adotadas pela Administração Municipal no intuito de restabelecer o percentual aos patamares definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	
Postura Gestor: Adoção de medidas como redução de horas extras, exoneração de cargos comissionados, extinção de cargos comissionados e funções gratificadas, notificações e execuções de dívidas ativas.	
Mês: Dezembro	
Processo : PCP-16/00077630	**Exercício: 2015**
Recomendação: 6.2.2. disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em cumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o arts. 2°, § 2°, II, 4°, II, e 7°, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DMU).	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Providenciar a adequação do site da Prefeitura e do Portal da Transparência, com o objetivo de cumprir a legislação.	
Postura Gestor: Concordância por parte da Administração Municipal em cumprir com a legislação.	
Mês: Dezembro	
Processo : PCP-16/00077630	**Exercício: 2015**
Recomendação: 6.2.3. adoção de providências no sentido de corrigir e prevenir a ocorrência de falhas de natureza Contábil verificadas nos itens 8.1.6 a 8.1.11 da Conclusão do Relatório DMU.	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para adoção de medidas para sanar as falhas ocorridas.	
Postura Gestor: Orientação ao Setor Contábil para adoção de medidas para sanar as falhas ocorridas.	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado), da ordem de R$ 2.849.869,05, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a 6,35% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R$ 44.896.865,27), em desacordo com os arts. 48, “b”, da Lei n. 4.320/64 e 1º da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF (itens 1.2.1.1 e 4.2 do Relatório DMU).	
Postura/Medidas Adotadas UCI:	

Orientação ao Prefeito e demais gestores para o cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado.	
Postura Gestor: Concordância com as orientações do Controle Interno e comprometimento pelo cumprimento.	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo, no valor de R$ 23.569.678,85, representando 55,37% da Receita Corrente Líquida (R$ 42.570.057,40), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R$ 22.987.831,00, configurando, portanto, gasto a maior de R$ 581.847,85, ou 1,37%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b', da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o disposto no art. 23 da citada Lei (itens 1.2.1.2 e 5.3.2 do Relatório DMU).	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação aos gestores para adoção de medidas corretivas.	
Postura Gestor: Comprometimento em cumprir as recomendações.	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.3. Despesas com pessoal do Poder Executivo no 1º Quadrimestre de 2014 (Período Móvel), no valor de R$ 21.629.677,24, representando 56,68% da Receita Corrente Líquida (R$ 38.160.799,95), caracterizando descumprimento ao disposto no artigo 23 c/c art. 66 da L.C. n. 101/2000, em razão da não eliminação integral do percentual excedente apurado ao final do exercício de 2012, cujo limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R$ 20.606.831,97, ou 54,00% (itens 1.2.1.3 e 5.3.4 do Relatório DMU).	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação aos gestores para adoção de medidas corretivas.	
Postura Gestor: Comprometimento em cumprir as recomendações.	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.4. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o art. 27 da Lei n. 11.494/07 (itens 1.2.1.4 e 6.1 do Relatório DMU).	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Comprometimento em cumprir as recomendações.	
Postura Gestor: Comprometimento em cumprir as recomendações.	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.5. Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de “Empréstimos e Financiamentos”, no montante de R$ 139.541,39, (Fundo Municipal de Habitação de Herval d´Oeste), superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35, 85 e 105, I, §1°, da Lei n. 4.320/64 (itens 1.2.5 e 4.1, Quadro 10, do Relatório DMU).	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil pela regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.6. Divergência, no valor de R$ 1.500,00, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R$ 9.968.112,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R$ 9.966.612,66), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n. 4.320/64, caracterizando afronta ao art. 85 da referida Lei (item 1.2.16, f.128 e Obs.3, Quadro 02, do Relatório DMU)	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para a regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.7. Divergência, no valor de R$ 1.500,00, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R$ 3.140.404,06) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R$ 856.317,77), considerando o cancelamento de restos a pagar de R$ 2.285.586,29, em afronta ao art. 102 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.7, Quadro 2 do item 3.1 e Quadro 11 do item 4.2 do Relatório DMU).	

Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.8. Divergência, no valor de R$ 2.777.619,89, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R$ 6.230.365,63) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei n.4.320/64 (R$ 9.007.985,52), caracterizando afronta aos arts. 85 e 105 da referida Lei (item 1.2.1.8 do Relatório DMU e fs. 136 e 129 dos autos).	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.9. Balanço Patrimonial - Anexo 14 - registrando saldo negativo no Grupo do Ativo Financeiro, conta "Créditos inscritos em Dívida Ativa de Curto Prazo" no valor de R$ -41.742,33, em desacordo com o §1º do art. 105 c/c o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 1.2.1.9 e 4.1, Quadro 10, do Relatório DMU);	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.10. Registro indevido de Restos a Pagar na Especificação de Fonte de Recurso, FR 47 (-R$ 722,47), e em DDO na Especificação das Fontes de Recursos, FR 22 (-R$ 6.044,51), FR 61 (-R$ 1.050,19), FR 70 (-R$ 1.070,20), FR 71 (-R$ 40.069,11) e FR 00 (-R$ 1.010.028,40) com saldo devedor, emdesacordo com o §3º do art. 105 c/c o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.10 do Relatório DMU e APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.11. Despesas empenhadas (R$ 7.090.024,25) na Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB (FR 18) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R$ 6.581.759,73), na ordem de R$ 508.264,52, em desacordo com o art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000 c/c o art. 50, I, do mesmo diploma legal (item 1.2.1.11, fs. 281 e 52 dos autos, Anexo 10, do Relatório DMU);	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.12. Saldo em 31/12/2014 nas fontes de Recursos do Fundeb (FR 18 e 19) registrado no Ativo Financeiro, "Disponível" com saldo credor, (-R$ 5.595.621,07) em desacordo com os arts. 8º e 50, I, da LRF e 85 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.12 do Relatório DMU e f. 285);	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para regularização.	
Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.13. Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de R$ 924.675,61, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e, consequentemente, redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo com os arts. 1º, §§ 1º e 2º, IV, da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF - e 11 e 85 da Lei n. 4.320/64 (itens 1.2.1.13 e 3.3, Quadro 04, do Relatório DMU);	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Orientação ao Setor Contábil para regularização.	

Postura Gestor:	
Mês: Dezembro	
Processo : 15/00085976	**Exercício: 2014**
Recomendação: 6.2.14. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos arts. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 e 7°, II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (item 1.2.1.14 e Capítulo 7 do Relatório DMU);	
Postura/Medidas Adotadas UCI: Adequação do site da Prefeitura e Portal da transparência para cumprimento da recomendação do TCE e legislação pertinente.	
Postura Gestor: Concordância pelo cumprimento da legislação.	

IX Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle

Não ocorreram.

Herval d'Oeste (SC), 31 de dezembro de 2016.

Paulo Cézar Dolejal Berté
Coordenador de Controle Interno